



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS ÀS VAGAS DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES**

– EDIÇÃO 2020 - BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO –

EDITAL Nº 03/2020 - PROEN

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Angelita Renck Gerhardt, **TORNA PÚBLICO o processo de seleção de acadêmicos às vagas de bolsa de estudos para O PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – BOLSA SANTANDER GRADUAÇÃO 2020.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital consiste na seleção de 03 (três) acadêmicos para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, que tem por objetivo possibilitar que acadêmicos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao SANTANDER, possam dar continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos. O Santander irá efetuar os primeiros pagamentos entre os meses de **novembro e dezembro de 2020.**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições podem ser realizadas até o dia **08 de setembro de 2020** (Terça-feira), diretamente no *site* do Santander (<https://www.becas-santander.com/pt>).

2.2 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

2.3 Após o candidato realizar a inscrição junto ao Santander, deverá formalizá-la encaminhando por *e-mail*, os documentos relacionados no item 4 deste Edital, para o *e-mail* apoioaoestudante@feevale.br

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Feevale, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também, durante todo o período de participação e realização do PROGRAMA;
- II. ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil Lei nº 10.406/2002, sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- III. possuir média aritmética no curso de graduação acima de 7,0 (sete);
- IV. ter concluído, no mínimo, 20 (vinte) créditos do curso de graduação;
- V. não ter previsão de colação de grau em 2020/02, 2021/01 ou 2021/02;
- VI. ter conta corrente ativa mantida no SANTANDER. Será considerada conta ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove dias) e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- VII. não possuir qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- VIII. possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- IX. realizar o envio dos documentos referidos no item 4 desse edital para formalização da inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos a seguir devem ser encaminhados, obrigatoriamente, após a realização da inscrição do candidato, até o dia 30 de setembro de 2020:

- I. comprovante de inscrição efetuada junto ao Santander, de acordo com o item 2.1 deste edital.
- II. declaração de que não possui qualquer tipo de vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de

responsabilização nos termos da Lei (Anexo I);

III. comprovação de rendimentos – Devem ser apresentados do **candidato e demais integrantes** do grupo familiar, cópias dos documentos:

- ✓ Carteira de identidade (RG) e CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira de Trabalho: página de identificação (frente e verso), o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, em caso de falta da CTPS apresentar a CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitida pelo site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- ✓ Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;
- ✓ Se desempregado: rescisão contratual e comprovante do seguro-desemprego;
- ✓ Se autônomo, informal ou profissional liberal: declaração informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Após a avaliação dos documentos entregues e considerando os requisitos explicitados nos itens 3 e 4 deste Edital, o Núcleo de Apoio ao Estudante selecionará os candidatos, tendo como base a soma de todas as notas obtidas, divididas pelo número de disciplinas concluídas, ou seja:

I. serão selecionados os 3 (três) candidatos que obtiveram a maior média aritmética (soma de todas as notas obtidas divididas pelo número de disciplinas concluídas).

5.2 Além dos selecionados, será constituída uma lista de suplentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. menor renda;
- II. menor semestralidade no curso; e,
- III. maior idade.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- I. conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- II. decisão ou ordem judicial;
- III. descumprimento das exigências constantes neste edital;
- IV. trancamento, transferência e/ou abandono do curso. Será considerado abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.
- V. reprovação ou cancelamento em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- VI. falecimento do bolsista;
- VII. comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- VIII. solicitação do bolsista;
- IX. qualquer outro motivo ou situação não prevista.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos selecionados serão indicados ao Santander, por meio de inserção das informações destes em plataforma *online*, até o dia **09 de outubro de 2020** e o Santander possui até o dia **16 de outubro de 2020** para aprovar ou não as indicações.

8.2 A Universidade Feevale divulgará os resultados através de mídia eletrônica, no site www.feevale.br/editais e impressa, nos murais distribuídos pelo campus, e em conjunto com o Santander comunicará aos candidatos com Termo de Adesão validado, a confirmação de sua participação, até o dia **19 de outubro de 2020**.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
Até o dia 8 de setembro de 2020 (terça-feira)	Recebimento de inscrições <i>on-line</i> no <i>site</i> do Banco Santander
Até o dia 30 de setembro de 2020 (quarta-feira)	Encaminhamento dos documentos para o <i>e-mail</i> apoioaestudante@feevale.br
Até o dia 19 de outubro de 2020 (segunda-feira)	Divulgação dos selecionados no <i>site</i> da Universidade Feevale
Até o dia 23 de outubro de 2020 (sexta-feira)	Assinatura do Termo de Adesão pelos acadêmicos e envio para o <i>e-mail</i> apoioaestudante@feevale.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste Edital, bem como as Condições Gerais do Programa de Bolsas do Santander Universidades – Bolsa Graduação.

10.2 Após a seleção, o acadêmico receberá, por *e-mail*, cópia do Termo de Adesão ao Programa de Bolsas do Santander Universidades – Bolsa Graduação, que deverá ser assinado e encaminhado por *e-mail* ao Núcleo de Apoio ao Estudante (apoioaoestudante@feevale.br) para posterior envio ao Santander.

10.3 Da decisão final não caberá recurso.

10.4 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao acadêmico, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente na modalidade universitário, conforme cronograma definido pelo Santander.

10.5 É facultada à Instituição, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

10.6 Caso um selecionado venha a desistir ou perder a bolsa (conforme item 7 deste Edital), durante o período de 12 (doze) meses, poderá ser indicado um suplente para receber o benefício. O substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

10.7 A seleção no presente certame não garante direito a concessão da bolsa, que poderá não ser concedida até a assinatura do termo de adesão.

10.8 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

10.9 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo endereço de *e-mail* apoioaoestudante@feevale.br ou pelo telefone (51) 3586-8800, ramal 8962.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2020.

Angelita Renck Gerhardt,

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO OU ENVOLVIMENTO NA GESTÃO

Eu, _____,
matrícula n.º _____ inscrito(a) no CPF sob n.º _____
_____ declaro que não possuo qualquer tipo de vínculo ou
envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto
por parte do SANTANDER, bem como da Universidade Feevale, incluído seus
cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de
responsabilização nos termos da Lei;

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)